



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública, compreendendo as seguintes atividades:

1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
2. Prestação de serviços de assessoria contábil profissional ao Legislativo Municipal;
3. Prestação de serviços de consultoria profissional ao Legislativo;

4. Elaboração dos processos de prestação de contas junto ao TCM-PA;
5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação de contas junto à Corte de Contas;
6. Prestação de serviços de acompanhamento e de defesa de recursos junto ao TCM / PA.

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Já o § 1º do citado artigo preconiza que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de determinados parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Dentre esses parâmetros, está previsto no inciso II o de “*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*”

No que concerne ao processo de contratação direta, o art. 72 da Lei em tela, determina que deverá ser instruído, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma do seu art. 23. Dessa forma, em razão do tipo de contratação, o parâmetro previsto no § 1º, inciso II, do art. 23, é considerado o mais pertinente para determinação da retribuição financeira pela execução do objeto dessa dispensa.

Assim, anexo a esse processo de dispensa se encontra 03 (três) contratos celebrados entre Câmaras Municipais e empresas especializadas na prestação dos serviços objeto dessa justificativa. Existem similaridades entre os referidos contratos e a contratação que ora pretende-se firmar, senão vejamos:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1ª. Os contratos são celebrados entre Poderes Legislativos Municipais e empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública;

2ª. Tais Municípios (contratantes) são do Estado do Pará; e

3ª. O número de habitantes desses Municípios é similar ou menor que o número de habitantes de Xinguara, segundo o último censo de 2022, medido pelo IBGE. (Água Azul do Norte: 18.080 pessoas; Tucumã: 39.550 pessoas; e Vigia de Nazaré: 50.832 pessoas);

4ª. Os contratos são celebrados no período de janeiro a dezembro de 2023.

Os valores dessas contratações são os seguintes:

- Câmara Municipal de Água Azul do Norte: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), anual;

- Câmara Municipal de Tucumã: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), anual;

- Câmara Municipal de Vigia de Nazaré: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), anual.

Para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil pública desse ano consta nos autos, a proposta da empresa L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, no valor anual de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 19.166,66 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

É importante ressaltar que a empresa L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, foi contratada por essa Câmara para prestar serviços similares ao objeto dessa justificativa, nos anos de 2021, 2022 e 2023, cujos valores de contratação foram:

Ano	Contrato Administrativo	Objeto	Valor anual
2021	01/2021	Serviços de assessoria e consultoria contábil pública, compreendendo as seguintes atividades: 1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; 2. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo Municipal;	R\$ 165.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		<p>3. Prestação de Serviços de Consultoria Profissional ao Legislativo;</p> <p>4. Elaboração dos Processos de Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA;</p> <p>5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação e contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – PA.</p>	
2022	02/2022	<p>Serviços de assessoria e consultoria contábil pública, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;2. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo Municipal;3. Prestação de Serviços de Consultoria Profissional ao Legislativo;4. Elaboração dos Processos de Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA;5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação e contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – PA.	R\$ 165.000,00
2023	03/2023	<p>Serviços de assessoria e consultoria contábil pública, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;2. Prestação de serviços de assessoria contábil profissional ao Legislativo Municipal;3. Prestação de serviços de consultoria profissional ao Legislativo;4. Elaboração dos processos de prestação de contas junto ao TCM - PA;5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação de contas junto à Corte de Contas dos Municípios.	R\$ 173.932,00

A expressão “serviços similares” acima foi empregada porque esse ano foi requerido pelo setor financeiro um acréscimo no serviço a ser contratado, com a inclusão da atividade: “**6. Prestação de serviços de acompanhamento e de defesa de recursos junto ao TCM / PA**”. Tal atividade não constava do objeto das contratações dos anos de 2021, 2022 e 2023.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Por outro lado, observa-se que os valores das 03 (três) contratações similares, acima elencadas e anexas aos autos desse procedimento, são superiores ao valor da proposta da empresa L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, e perfazem, utilizando o método da mediana, o valor de R\$ 274.333,33 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), anual.

Assim, consoante às razões acima expostas, fundamentada no Art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o preço estimado para essa dispensa de licitação, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), anual.**

Xinguara / PA, 15 de janeiro de 2024.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício

Agente de Contratação

Portaria nº 11/2024